

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE INVERSORES PARA USINA DE OXIGÊNIO.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	141518 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE PARTIDA ATV630 37 KW 50 HP - INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE PARTIDA DO MOTOR DO COMPRESSOR ATV630 37 KW 50 HP	1,0000	UNIDADE	R\$ 37.269,5900	R\$ 37.269,5933

1.3 **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 37.269,59 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional a aquisição.

2. DA JUSTIFICATIVA

A usina de oxigênio do município encontra-se atualmente **inoperante devido à queima dos inversores** responsáveis pelo controle e acionamento dos equipamentos elétricos do sistema de compressão e geração de oxigênio. Esses inversores são **componentes essenciais** para o funcionamento adequado da usina, pois permitem o controle da velocidade e torque dos motores, garantindo eficiência energética, estabilidade operacional e segurança no processo.

A **paralisação da usina** compromete diretamente o **fornecimento de oxigênio medicinal** às unidades de saúde do município, o que representa um **risco à continuidade dos serviços essenciais de saúde pública**, especialmente em situações de emergência ou alta demanda hospitalar.

Dessa forma, a aquisição de novos inversores torna-se **indispensável**, a fim de restabelecer o pleno funcionamento da usina de oxigênio e assegurar o **abastecimento contínuo e autossuficiente** desse insumo vital. Além disso, a substituição dos equipamentos danificados contribuirá para **aumentar a confiabilidade do sistema**, reduzir custos com manutenção corretiva e evitar futuras interrupções no fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Fundo Municipal de Saúde

Portanto, a presente solicitação visa **garantir a retomada das operações da usina de oxigênio municipal**, assegurando o atendimento às necessidades da rede de saúde e o cumprimento das responsabilidades do município no provimento de serviços essenciais à população.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2.024, indica que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 376.353,48 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (Dez mil, trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Fundo Municipal de Saúde

3.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2.2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Hospital Municipal Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP 75654-062 .

4.2. O fiscal técnico deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação. O Substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar responsabilidade técnica referente à execução dos serviços.

4.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA. É encargo da EMPRESA VENCEDORA o fornecimento dos materiais de consumo necessário para os serviços.

4.4. A EMPRESA VENCEDORA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

4.5. Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o responsável técnico da EMPRESA VENCEDORA deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.

4.6. Os serviços não aprovados pelo fiscal técnico deverão ser refeitos sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde

4.7. Fornecer previamente ao fiscal técnico, as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o Gestor solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles considerado com conduta inconveniente pela Administração;

4.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Fundo Municipal de Saúde

4.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando as pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's;

4.11. Ressarcir eventuais prejuízos às unidades de saúde citadas e/ou terceiros do Hospital Municipal de Morrinhos, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

4.12. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço com fornecimento de peças e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. No ato da entrega das peças, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Fundo Municipal de Saúde

através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

- 7.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.
- 7.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela prestação do serviço correspondente.
- 7.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
- 7.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 7.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários para execução dos serviços;
- 7.15. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 7.16. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal habilitado e especializado, com comprovação da sua competência técnica, e fazer observar as normas internas da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde

7.17. Fornecer aos seus funcionários todos os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI), necessários para a execução do serviço;

7.19. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 (dois) telefones para contato em caso de emergência;

7.25. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.

7.26. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

7.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.28. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Será responsável pela gestão do contrato a sra. **LUCIANA MARIA CANDIDO FRAUZINO AMARAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (matrícula – 1300**

8.1.3. - Fiscal **OSMIRO JOSE DE SOUSA**

– **AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS** (matrícula – **1448**).

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde

Fonte 102. Municipal

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DESEMBOLSO

14.1. O desembolso será realizado conforme os pedidos será entregue durante os 12 (doze) meses, pela contratada e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde com verificação da eficiência do serviço.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II (aquisição de peças), da Lei 14.133/21.

15.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde

15.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II (aquisição de peças), da Lei 14.133/21.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do produto.

16.2. O pedido de reexecução do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 37.269,59 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) a serem pagos proporcional aos objetos adquiridos.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Morrinhos/GO, 31/10/2025

ELABORADO POR:



JADE DURAN SILVA
Agente Administrativo

APROVADO POR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde


NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM

Secretária Municipal de
Saúde